



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital 001/2020

NOME	CARGO	CLAS.	ÁREA
FRANCISCA ZENAIDE VITOR DA SILVA (Publicado por Incorreção)	PROFESSOR POLIVALENTE	4º	I
FRANCILUCIA VICTOR DOS SANTOS	PROFESSOR POLIVALENTE	19º	I
IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	5º	I
GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	3º	I
FABIO PINHEIRO BEZERRIL	PROFESSOR DE HISTORIA	2º	I
LIETE QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR POLIVALENTE	11º	II
JOSÉ TAVARES DE QUEIROS	PROFESSOR POLIVALENTE (1º AO 2º ANO)	1º	VI
FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR POLIVALENTE	10º	VII
ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	5º	VII
EDNA MARIA DE LEMOS	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	6º	VII
ORDONES CORTÊS PEREIRA PINTO	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	7º	VII
VIVIANE REGINA B DE ARAUJO CÂMARA	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	8º	VII
ROSANA FIRMINO DOS SANTOS	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	9º	VII
MARTA MABEL LOPES MORAIS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1º	VII
IRENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR POLIVALENTE	3º	VII
MARIA APARECIDA BONIFACIO DA SILVA	PROFESSOR	3º	VII



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

	POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)		
--	-------------------------------	--	--

OBS.: As convocações atenderão às necessidades referentes ao cumprimento das horas-atividades dos professores efetivos, bem como aos casos de licença.

=

PREFEITURA DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital 001/2020

NOME	CARGO	CLAS.	ÁREA
FRANCISCA ZENAIDE VITOR DA SILVA (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)	PROFESSOR POLIVALENTE	4º	I
FRANCILUCIA VICTOR DOS SANTOS	PROFESSOR POLIVALENTE	19º	I
IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	5º	I
GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	3º	I
FABIO PINHEIRO BEZERRIL	PROFESSOR DE HISTORIA	2º	I
LIETE QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR POLIVALENTE	11º	II
JOSÉ TAVARES DE QUEIROS	PROFESSOR POLIVALENTE (1º AO 2º ANO)	1º	VI
FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR POLIVALENTE	10º	VII
ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	5º	VII
EDNA MARIA DE LEMOS	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	6º	VII
ORDONES CORTÊS PEREIRA PINTO	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	7º	VII
VIVIANE REGINA B DE ARAUJO CÂMARA	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	8º	VII



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

ROSANA FIRMINO DOS SANTOS	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	9º	VII
MARTA MABEL LOPES MORAIS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1º	VII
IRENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR POLIVALENTE	3º	VII
MARIA APARECIDA BONIFACIO DA SILVA	PROFESSOR POLIVALENTE (3º AO 5º ANO)	3º	VII

OBS.: As convocações atenderão às necessidades referentes ao cumprimento das horas-atividades dos professores efetivos, bem como aos casos de licença.

=

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2020/PMM (Lei Municipal 1.205 de 26 de fevereiro de 2018)

O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MACAU (RN), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, inscrito no CNPJ sob o Nº 35.503.157/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por sua Diretora, Sr. Carlos Alexandre dos Santos Carneiro Sobrinho, Secretário Geral e o Presidente João Paulo Soares Barbosa, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.205/2018, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da prática esportiva, para entabulação de parceria com o Município de Macau, na forma de termo de fomento esportivo:

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros e humanos (art. 2º da Lei Mun. 1.205/2018), a serem estabelecidos pelo Município de Macau, com entidades de prática desportiva, para a consecução de finalidades de interesse público.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros e humanos pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

- 1.3 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo para recursos financeiros provenientes de royalties da Petrobrás.
- 1.4 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados individualmente por cada entidade:
- a) Projetos com limite máximo de recurso financeiro em **R\$ 24.000,00** e limite máximo de recurso humano.

Parágrafo Único – No caso do somatório dos valores conquistados pelas entidades desportivas ultrapassar o limite máximo global (R\$ 24.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades, com base no cálculo na pontuação obtida.

- 1.5 Os recursos humanos consistirão, exclusivamente, na cessão de profissionais de educação física para treinamento do público-alvo do plano de trabalho a ser desenvolvido pela entidade beneficiada é Projetos Sociais no município na área esportiva.

§ 1º A Diretoria de Esportes poderá solicitar o retorno do profissional cedido conforme solicitação prévia de cinco dias para a finalidade de planejar, coordenar e/ou executar eventos esportivos.

§ 1º A Diretoria Municipal de Esportes poderá solicitar o retorno do profissional cedido conforme solicitação prévia de cinco dias para o planejamento, organização e/ou execução de eventos/competições promovidos pela prefeitura municipal ou pela diretoria de esportes.

- 1.6 Integra o valor total deste Edital o subsídio financeiro para transporte em competições, devendo a entidade prevê-lo no Plano de Trabalho.
- 1.7 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.
- 1.8 Somente serão beneficiadas entidades de prática desportiva que preencham a qualidade de organização da sociedade civil e que estejam devidamente cadastradas no Sistema Desportivo Municipal. (art. 1º da Lei Mun. 1.205/2018).
- 1.9 É vedado ao Conselho e o Fundo Municipal de Esporte firmar contratos de parceria de fomento para desenvolvimento do desporto de rendimento profissional. (art. 1º da Lei Mun. 1.205/2018).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

2 - DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

3 - DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS

3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Conselho e o Fundo Municipal de Esporte de Macau, no período do dia 09 de março a 19 de março de 2020, das 10h às 12h.

DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo III) demonstrando o atendimento aos itens elencados.

3.3 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

3.4 Os planos de trabalho deverão prever a manutenção das atividades de treinamento e prática esportiva entre 01 de abril e 01 de abril de 2021.

3.5 A entidade, durante a execução do projeto, objeto do Plano de Trabalho, deverá comprovar, através de documentação fiscal e conta bancária diversa, a aplicação efetiva com recursos próprios da entidade da contrapartida de no mínimo 20% do total do projeto apresentado (valor total constante no Plano de Trabalho - art. 11, § 2º da Lei Municipal 1.205 de 26 de fevereiro de 2018).

3.6 A entidade deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho o seu Regulamento de Compras e Contratações a ser apreciado e aprovado pela Unidade concedente, sendo as cláusulas mínimas exigidas pela Concedente aquelas descritas no anexo II do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.7 Até o dia **20 de Março de 2020** a Diretoria de Esportes publicará o resultado das entidades aptas.

- I. Solicitação (Ofício) da entidade;
- II. Cadastro atualizado no Sistema Desportivo Municipal;
- III. Cópia do CNPJ da entidade;
- IV. Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
- V. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
- VI. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- VII. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- VIII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- IX. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da União;
- X. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- XI. Cópia da Lei de utilidade pública;
- XII. Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social;
- XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
- XIV. Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais
- XV. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
- XVI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
- XVII. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
- XVIII. Apresentação do Plano de Trabalho voltado para Projetos Sociais e Práticas Esportivas.
- XIX. Declaração de Prestação de Serviços da Entidade em órgãos públicos (Atestado Técnico).
- XX. Dois anos de funcionamento de abertura da entidade.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.8 Processado o chamamento público e selecionados os planos de trabalho a serem contemplados, será realizada audiência pública programada para o dia 20 de março de 2020, para:

I – assinatura dos contratos de fomento;

II – advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade na execução dos planos de trabalho (art. 10 da Lei Mun. 1.205/18).

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

Órgão: 22 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Dotação: 227

3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)

5 - DO REPASSE

5.1 O valor correspondente a pontuação da entidade esportiva será pago conforme orçamento disponível e transferência bancária para a instituição:

6 - DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico avaliados pela Comissão de Seleção desportiva, órgão da administração pública municipal com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Macau para parcerias de fomento das atividades esportivas.

6.2 Cada ponto conquistado pela entidade corresponde ao valor de R\$ 100,00 a serem solicitados pela entidade. Da mesma forma, o valor de 0,5 ponto equivale ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3 A Comissão de seleção desportiva avaliará os projetos sob os seguintes critérios:

I – o número de atletas atendidos:

a) A unidade equivale a 0,5 ponto;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

b) Atingindo a meta de 80 atletas, a entidade conquistará 40 pontos.

§ 1º - Cada unidade apresentada nas alíneas do inciso I deste artigo equivalerá a 0,5 ponto;

§ 2º - No inciso I deste artigo, em todas as alíneas caso a entidade atingir a meta de 80 pessoas atendidas conquistará 40 pontos;

§ 3º - Cada alínea do inciso I deste artigo equivalerá a pontuação máxima de 40 pontos;

II – a faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

- | | |
|----------------------|-----------|
| 1. Até 10 anos: | 40 pontos |
| 2. De 11 a 13 anos: | 30 pontos |
| 3. De 14 a 17 anos: | 20 pontos |
| 4. Acima de 18 anos: | 10 pontos |

III – se a modalidade esportiva é individual (10 pontos) ou coletiva (30 pontos);

IV – se o plano visa ao desporto educacional (30 pontos), de participação (20 pontos) ou de rendimento (10 pontos);

V – índice de aporte de recursos da entidade, privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos: Se a entidade não solicitar cessão de profissional cedido pelo Município: (20 pontos);

VI - se a modalidade esportiva atende:

- a) 01 Gênero: Masculino ou Feminino (10 pontos) ou;
- b) Ambos os Gêneros: Masculino e Feminino (20 pontos);

VII – se a modalidade atende paratletas (20 pontos);

VIII – número de pessoas atendidas em cada manifestação do desporto:

- a) Educacional: trabalho social e/ou trabalho de base (pontuação não cumulativa);
- b) De participação: (pontuação não cumulativa);
- c) De rendimento: (pontuação não cumulativa).

§ 1º - Cada unidade apresentada nas alíneas do inciso VIII deste artigo equivalerá a 0,5 ponto;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

§ 2º - No inciso VIII deste artigo, em todas as alíneas caso a entidade atingir a meta de 80 pessoas atendidas conquistará 40 pontos;

§ 3º - Cada alínea do inciso VIII deste artigo equivalerá a pontuação máxima de 40 pontos;

6.4 Fica estabelecido que o desporto de participação de que trata o inciso VIII do item 6.3 é aquele que apresenta público alvo diverso do contraturno escolar e do rendimento, caracterizados como grupo de idosos, clube de mães ou demais grupos comunitários.

7 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

7.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento esportivo será formada por 3 (três) membros, sendo:

I – a Diretora de Esportes, que a presidirá;

II – 2 (dois) membros efetivos do Conselho. (art. 9º da Lei Mun. 1.205/18).

7.3 O Conselheiro escolhido da comissão será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

7.4 O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

7.5 O servidor responsável pela elaboração de relatório, por ocasião da apreciação, para fins de homologação, do relatório por si elaborado, votará como relator.

7.6 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

I – exclusão da entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor;

II – rescisão de contrato do Projeto que a tenha como beneficiária;

III – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;

IV – devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não atender/participar e/ou representar o município nos eventos esportivos constantes do Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa prévia, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal de Esportes e desde que tenha uma participação condizente com a modalidade e com o nosso município.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Único. A prestação deverá ser composta de relatório de presença de cada encontro/treinamento realizado pela entidade, a qual deverá, obrigatoriamente, protocolizar a referida prestação de contas no Fundo Municipal de Esportes.

§ 1º A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo a mesma ser aprovada pelos fiscais e órgão de Controle Interno.

8.1 No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da primeira parcela a entidade deverá apresentar planilha mensal de treinamento contemplando horário, local e data dos treinamentos, e ainda, ficha cadastral dos atletas participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG ou CPF, telefone, responsável e endereço.

8.2 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

8.3 Reincidindo o atraso da prestação de contas, a entidade será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de 1 (um) ano;

8.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

9.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;

d) declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

10.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

10.2 Para celebração dos Termos de Projeto decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecidas as normas estabelecidas na Lei Municipal 1.205/2018 e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2020-PMM e alterações.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Macau (RN) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Macau (RN), 09 de março de 2020.

Carlos Alexandre dos Santos Carneiro Sobrinho
Secretário Geral

João Paulo Soares Barbosa
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I MINUTA DE REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Macau.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Macau, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Macau/RN, xxx de xxx

Ass do Dirigente da Entidade



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

ANEXO II
Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
4. Endereço eletrônico:			
5. Contato Telefônico:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

--	--	--	--

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nº 13.019/14):

Nome do Dirigente:

VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de público atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:				
2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público que foi em 2020:		Quantitativo de Público que será Beneficiado em 2021:
Data de Início	Data do Término			
4. Descrição do Público Beneficiado:				
5. Área de desenvolvimento do projeto: () Educacional () Assistência Social () Assistência Médica () Cultura () Esporte				
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:				
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:				
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:				
9. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:				



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

10. Objetivos:

11. Resultados Esperados:

VIII - DA PONTUAÇÃO

I – Número de atletas atendidos (pontuação não cumulativa):

Quantidade de Pessoas Atendidas	Pontos	Total de Pontos
	0,5	

II – Faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

Faixa Etária	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas	Total de Pontos
Até 10 anos	40 pontos		
De 11 a 13 anos	30 pontos		
De 14 a 17 anos	20 pontos		
Acima de 18 anos	10 pontos		
		Subtotal	

III – Modalidade esportiva

Modalidade	Pontos	Pontos
Coletiva	30 pontos	
Individual	10 pontos	
	Subtotal	

IV – O Plano visa (pontuação não cumulativa):

Desporto	Pontos	Total de Pontos
----------	--------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

Educacional	30 pontos	
Participação	20 pontos	
Rendimento	10 pontos	
Subtotal		

V – Índice de aporte de recursos da entidade: (privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos)

A entidade solicita a cessão de profissional	00 Pontos	
A entidade não solicita a cessão de profissional	20 Pontos	
	Subtotal	

VI - Modalidade esportiva

01 Gênero – Masculino ou Feminino	10 Pontos	
02 Gêneros – Masculino e Feminino	20 Pontos	
	Subtotal	

VII – Possui paratletas

A entidade não possui paratletas	00 Pontos	
A entidade possui paratletas	20 Pontos	
	Subtotal	

VIII – Número de pessoas atendidas em cada manifestação do desporto (pontuação não cumulativa):

VIII-1: Educacional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas	Total de Pontos
Até 20 pessoas	10 pontos		
De 21 a 40 pessoas	20 pontos		
De 41 a 60 pessoas	30 pontos		
De 61 a 80 pessoas	40 pontos		
Acima de 80 pessoas	50 pontos		
		Subtotal	

VIII-2: Participação:

	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas	Total de Pontos
Até 20 pessoas	10 pontos		
De 21 a 40 pessoas	20 pontos		
De 41 a 60 pessoas	30 pontos		
De 61 a 80 pessoas	40 pontos		
Acima de 80 pessoas	50 pontos		
		Subtotal	

VIII-3: Rendimento:

	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas	Total de Pontos
--	--------	------------------------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

Até 20 pessoas	10 pontos		
De 21 a 40 pessoas	20 pontos		
De 41 a 60 pessoas	30 pontos		
De 61 a 80 pessoas	40 pontos		
Acima de 80 pessoas	50 pontos		
		Subtotal	

IX – Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS E JASC) no ano de 2016 representando o município de Joaçaba: SIM () NÃO ()

- a) OLESC: 30 pontos
- b) Jogos Abertos de SC: 20 pontos
- c) JASC: 10 pontos
- d) OLESC + Jogos: 50 pontos
- e) OLESC + JASC: 40 pontos
- f) Jogos + JASC: 30 pontos
- g) OLESC + Jogos + JASC: 60 pontos
- h) PARAJASC: 30 pontos

Total de pontos:
_____ pontos

X – se a entidade participa de competições com locais sede em distancia superior a 60 km do município de Joaçaba:

Sim: 10 pontos

Não: 00 pontos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO PELA PONTUAÇÃO MULTIPLICADO POR R\$ 100,00	R\$

X - VALOR DE REPASSE À ENTIDADE

A) RECURSO FINANCEIRO: (Item 1.1 do Edital de Chamamento).

Valor	R\$
-------	-----

B) RECURSO HUMANO: (ANEXO I do Edital de Chamamento).

Nome do Professor:	Carga Horária:	Quantidades de meses:
Valor		R\$

TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO: (Financeiro + Humano – itens A e B)	R\$
---	-----

Total do Orçamento Anual da Entidade	R\$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R\$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R\$
Total de Recursos Próprios	R\$

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município								
Proponente								
Outra Fonte								
Total								

XIII – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

XIV – PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRAPARTIDA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

Prazos de análise da prestação de contas DA CONTRAPARTIDA (mínimo de 20%) pela administração pública.	
(Mensal ou Anual)	

ANEXO III

NOME DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLINHAS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Sexo:

Nome dos Pais ou Responsáveis:

1. Fone:

2. Fone:

Endereço:

E-mail:

Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:

Nome da Escola:

Ano que

estuda:

Número da Carteira de Identidade:

Número do CPF:

Escolinha que participa:

Local da Escolinha:

Professor:

Dias que frequenta:

Horários que participa:

Data de início da participação:

Participa de outra Escolinha?

() sim () Não Qual? _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1599 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2020

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ responsável legal pelo
(a) menor _____, portador (a)
da cédula de identidade nº _____, **AUTORIZO** o uso de
imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser
utilizada em publicações das Atividades da Associação Esportiva
_____ e da Diretoria Municipal de
Esportes. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o
uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das
seguintes formas: revista; folder e/ou pôster da Escolinha, home page do
Prefeitura de Macau; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia
eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre
outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos
à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Macau/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura